



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2009

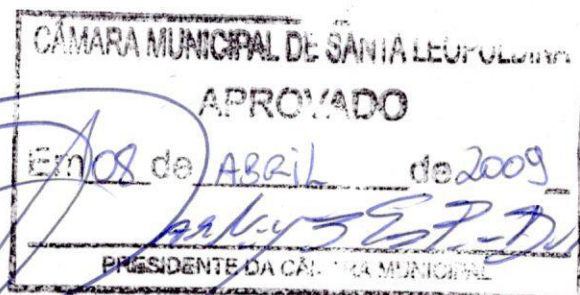
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LEOPOLDINENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO LEOPOLDINENSE às seguintes
personalidades:**

**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
ANTÔNIO BATISTA COLOMBO DE MELO
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
ASTÊNIO BERMUDEZ
CLAUDIA BASILIO DIAS ARRUDA
DAUTH BANHOS
EDVAL JOSÉ PETRI
FABRÍCIO CAUS DE SOUZA
GILBERTI ALVES DE OLIVEIRA
JOÃO LYRIO DA COSTA NETO
JOSÉ RENATO CASAGRANDE
LUCIENE LOPES DOS SANTOS BARBOSA
MANOEL VIANA DE OLIVEIRA
MARCOS FERNANDO MORAES
MARGARETHE DA CONCEIÇÃO COSTA
MARIA APARECIDA DE NADAI
MARCO AURÉLIO NARDI
ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
SUELI RANGEL VIDIGAL
VANDA NOGUEIRA COSER
VANUSA RATZKE**



**Art. 2º - A concessão dos títulos honoríficos dar-se-á em Sessão Solene comemorativa
do 122º (centésimo vigésimo segundo) aniversário de Emancipação Política do
Município.**

**Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.**

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 31 de março de 2009.

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2009)

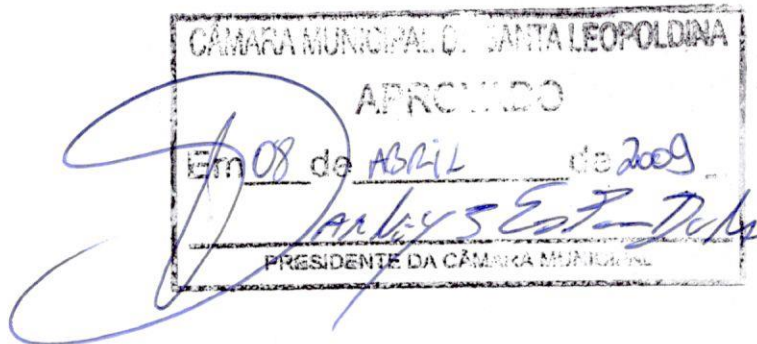
MESA DIRETORA

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

JANIGO JOÃO VERVLOET
Vice-presidente

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro



(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2009)

JUSTIFICATIVA

A teor do artigo 1º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal, anualmente, realizar Sessão Solene para comemorar o Aniversário de Emancipação Política do Município.

De outro lado, o artigo 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis estatui que a entrega dos Títulos de Cidadania Honorária será efetuada na ocasião da referida data comemorativa.

Assim sendo, visa a presente proposição, homenagear as pessoas que, de alguma forma, têm contribuído para o desenvolvimento do Município, cada uma em sua área de atuação.